



LEI Nº 474 / 2020

Ipu/CE de 01 de abril de 2020

Altera a tabela vencimental constante do Anexo IV de que trata a Lei Municipal nº 256/2009 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público – e a Lei 450/2019, para reajuste do Piso Salarial Nacional para os profissionais do Magistério Público Municipal de Ipu, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Ipu, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Piso Salarial Nacional para os profissionais do Magistério Público Municipal de Ipu será de R\$ 2.886,15 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), para uma jornada de 40 horas semanais, aos profissionais do magistério com formação mínima de nível médio, na modalidade Normal, para o exercício de 2020, conforme determina o Art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.738/2008, que regulamenta o Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público.

§ 1º - Ficam alteradas a Tabela Vencimental constante do Anexo IV de que trata a Lei Municipal nº 256/2009 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ipu e a Lei 250/2019, visando a atender a atualização do Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008.

§ 2º - A atualização prevista no caput deste artigo tem por fundamento a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF – que aprovou na íntegra a Lei nº 11.738/2008 e as orientações do Ministério da Educação – MEC.

§ 3º - Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

Praça Abílio Martins, s/n, Centro – CEP.: 62.250-000 - Ipu/Ce - CNPJ: 07.679.723/0001-08 Fone/Fax (88) 3683- 2021/ 2022

Site: www.ipu.ce.gov.br E-mail: gabinete@ipu.ce.gov.br



Prefeitura Municipal de Ipu (CE), ao 01 de abril de 2020.



Carlos Sergio Rufino Moreira
Prefeito Municipal

Anexo IV de que trata a Lei Municipal nº 256/2009 - Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ipu e a Lei nº 250/2019.

Grupo Ocupacional: Magistério – Tabela Vencimental

Cargo / Função	Classe	Vencimento Básico	
		20 H/S	40 H/S
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	1	1.443,08	2.886,15
	2	1.486,37	2.972,73
	3	1.530,96	3.061,92
	4	1.576,89	3.153,77
	5	1.624,19	3.248,39
	6	1.672,92	3.345,84
	7	1.723,11	3.446,21
	8	1.774,80	3.549,60
	9	1.828,04	3.656,09
	10	1.882,89	3.765,77
	11	1.939,37	3.878,74
	12	1.997,55	3.995,11
	13	2.057,48	4.114,96
	14	2.119,20	4.238,41
	15	2.182,78	4.365,56
	16	2.248,26	4.496,53
	17	2.315,71	4.631,42

QUADRO EM EXTINÇÃO	20 H/S	40 H/S
Professor Quadro Especial	1.045,00	2.090,00

Prefeitura Municipal de Ipu (CE), ao 01 de abril de 2020.



Carlos Sergio Rufino Moreira
Prefeito Municipal